

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 403, de 1º de outubro de 1971.

Abre crédito suplementar.

=====

CANISIO OST, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um crédito suplementar, no valor de CR\$. 134.639,40 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos), às seguintes dotações da Lei de Meios vigente:

3.1.1.1 -	1.1	- Funções gratificadas	150,00
	2.1	- Subsídios e Representação	4.300,00
	2.2	- Ajuda de Custo e Diárias	1.000,00
	2.7	- Vencimentos	460,80
	5.2	- Auxílio para Diferença de Caixa	67,60
	5.9	- Gratificações Adicionais	145,92
	5.11	- Vencimentos	760,00
	6.1	- Vencimentos	12.400,00
	6.2	- Despesas Variáveis com Pessoal Civil..	5.500,00
	9.1	- Vencimentos	45.000,00
	9.2	- Gratificações Adicionais	1.600,00
	9.4	- Ajuda de Custo e Diárias	121,20
	10.1	- Vencimentos	460,80
	11.16	- Vencimentos	1.549,40
3.1.1.0 -	12.1	- Salários	11.000,00
	9.5	- Material de Consumo	1.200,00
3.1.3.0 -	2.4	- Serviços de Terceiros	1.700,00
	2.13	- Serviços de Terceiros	250,00
	4.7	- Serviços de Terceiros	358,40
	10.4	- Serviços de Terceiros	200,00
	11.12	- Serviços de Terceiros	4.300,00
	12.3	- Serviços de Terceiros	200,00
3.1.4.0 -	4.9	- Transporte de Indigentes e Alienados..	300,00
	12.4	- Encargos Diversos	300,00
3.2.3.1 -	4.15	- Inativos	2.765,28
3.2.3.4 -	4.17	- Abono Familiar	1.200,00
3.2.5.0 -	4.18	- Contribuição ao INPS	3.000,00
	4.19	- Fundo de Garantia	200,00
4.1.5.0 -	12.11	- Participação em Constituição ou Aumen- to de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	6.500,00.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata esta Lei, a arrecadação a maior que se verificar no corrente/ exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

- 2 -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 1º de outubro de 1971.

Canísio Ost

Canísio Ost
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Léo J. Hartmann
Secretário do Município.